



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Processo 75.555

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI N.º 12.054***

Autoriza a concessão de contribuições financeiras às entidades esportivas e culturais que especifica (R\$ 180.500,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, as seguintes contribuições:

<b>Entidades Esportivas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Jundiaí Handebol Clube	11.000,00
<b>2</b>	Organização Social Jundiaí de Esportes	16.500,00
<b>3</b>	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	11.000,00
<b>Total</b>		<b>38.500,00</b>

<b>Entidades Culturais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Associação Preservação da Memória Cia Paulista	2.000,00
<b>2</b>	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	5.000,00
<b>3</b>	Cia Canto Vivo	8.000,00
<b>4</b>	Associação Coral Cant'arte	7.000,00
<b>5</b>	Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	6.000,00
<b>6</b>	Cia Paulista de Artes	7.000,00
<b>7</b>	Academia Jundiaiense de Letras	8.000,00
<b>8</b>	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja - AJUMS	10.500,00
<b>9</b>	Associação de Música Pio X	11.000,00
<b>10</b>	Academia Feminina de Letras e de Artes de Jundiaí	11.500,00
<b>11</b>	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
<b>12</b>	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	22.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 12.054 – fls. 2)

<b>13</b>	Associação Musical São João Batista	8.000,00
<b>14</b>	Coral Gruppo Italia Canta	6.000,00
<b>15</b>	Liga Jundiaense das Escola de Samba - LIJUNES	10.000,00
<b>Total</b>		<b>142.000,00</b>

**Art. 2º.** Para o recebimento das contribuições tratadas nesta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

<b>Item</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>I – Entidades Esportivas</b>	23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.41.00.0	R\$ 38.500,00
<b>II – Entidades Culturais</b>	22.01.13.392.0169.2014.3.3.50.41.00.0	R\$ 142.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e dezesseis (16/08/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*